

(197)

DENIZETE MACIEL PRIMO
Secretário Geral

Lei Municipal nº 742 de 01 de outubro de 1988

Dar nomes oficiais a todos os logradouros públicos do Distrito de Pontezuma e contém outras providências.

O povo do município de Rio Pardo de Minas, por seus representantes, decreta e, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os logradouros públicos do Distrito de Pontezuma, neste município, conforme mapa anexo, passam a ter as seguintes denominações: Praça Benedito José dos Santos; Praça José Alves Cardoso; Rua José Alves, dito, Batista; Rua da Bahia; Rua São Jerônimo; Rua Miguel Cordeiro; Rua do Balneário Termas de Pontezuma; Rua Adelino R. Santos; Rua Leônicio Araújo; Rua Guilhermino Araújo; Rua Gerônimo Ferreira dos Santos; Rua Heitor Pereira de Aguiar e Rua Belquias Dantas.

Art. 2º - O Departamento Municipal de Obras e Urbanização, desta Prefeitura Municipal, fica autorizado a promover a implantação de placas de identificação nas ruas do Distrito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua implantação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 01 de outubro de 1987.

MARIA RAIMUNDA DE FARIAS
Prefeitura Municipal

DONIZETE MACIEL PRIMO
Secretário Geral.

Lei Municipal nº 743 de 12 de novembro de 1987.

Autoriza o Executivo Municipal a fazer a doação de terreno ao Estado de Minas Gerais para edificação de prédio do Posto de Saúde do Distrito de Vargem Grande do Rio Pardo.

O povo do Município de Rio Pardo de Minas, no Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprouve e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a área de 360m² confrontando pela frente com a preleiteira dos Ipiras, pelo lado direito com propriedade do sr. Manoel Aurilo de Amorim, no Distrito de Vargem Grande do